

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

RUA DO PINHEIRO MANSO | SÃO PEDRO DA COVA

Na referida artéria a implementação do sentido único não é apenas uma medida de ordenamento, mas sim uma necessidade imperativa decorrente da sua configuração física, que já se encontra parcialmente regulada pela restrição de largura superior a 1,5m. Esta alteração é a solução mais eficaz para mitigar os riscos de segurança, resolver os problemas de fluidez de tráfego e respeitar as limitações estruturais da via.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

RUA PARTICULAR DO PINHEIRO MANSO | SÃO PEDRO DA COVA

Na referida artéria a colocação de sinalética é uma medida essencial de gestão de tráfego e segurança viária, visando corrigir a omissão de sinalização e adaptar a utilização da via à sua estrutura de beco sem saída. Esta medida garantirá que apenas o tráfego de destino utilize o arruamento, promovendo a segurança e o bem-estar dos seus utentes.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 23... de *dezanove* de 2025

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta do sentido de trânsito (MGD 87717/2025)

Rua do Pinheiro Manso (São Pedro da Cova)



LEGENDA:

Trânsito de sentido único (sentido ENE-N)
(proposto)

sentido do trânsito
proposto:

Trânsito nos dois sentidos
(existente)

sentido do trânsito
existente: